



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA**  
"UNIR PARA FORTALECER"

Lei nº 795/2002

7 de dezembro de 2002

**Ione Olarte Caminha, Prefeita Municipal de  
Manoel Viana - RS**

**Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei  
Orgânica Municipal, que a Câmara  
Municipal aprovou e Eu sanciono a presente**

**"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL  
ABRIR CREDITO ADICIONAL E  
SUPLEMENTAR VERBA ORÇAMENTARIA  
NA LEI 704/2002".**

o Poder Executivo de Manoel Viana autorizado a abrir crédito adicional e  
suplementar verba Orçamentária na Lei nº 704/2002, de 04 de janeiro de 2002 na seguinte  
verba orçamentária:

701 0038.2043-339030000000 R\$ 105,00

**Art. 2º** - Servirá de cobertura para o respectivo crédito adicional o excesso de arrecadação  
proveniente da Merenda Escolar da União no valor de R\$ 4.105,00 (quatro mil cento e

**Art. 3º** - Esta Lei terá a data de sua publicação.

Manoel Viana, 7 de dezembro de 2002

**CAROLINA CORREA TEIXEIRA  
RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE  
CONFORME PORTARIA 170/2002**

Fernando Augusto de Souza  
Responsável pelo Expediente  
Conforme Portaria 117/2002



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA**  
"UNIR PARA FORTALECER"

**JUSTIFICATIVA**

Sr. Presidente,  
Srs. Vereadores

deu ciência pelo Nobre Conselho Municipal de Educação, para a abertura de cursos vincu-  
lados ao referido Projeto de Lei, solicitamos a apreciação em Regime de urgência pelo Nobre Conselho Municipal de Educação, para a suplementação de recursos provenientes da União.

**CAROLINA CORREA TEIXEIRA**  
**RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE**  
**CONFORME PORTARIA 170/2002**